

LEI Nº 1.081/2019

PUBLICADO
EM 28/02/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS
CLEIANES MONTEIRO DE LUNA
ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF 0897.022.554-49

Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada " de Sr **JARSON EDVALDO GONÇALVES**", a UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, que fica localizado na agrovia BARRA DE JAVAGADA, na cidade de cortês.

Art. 2º - A administração municipal, providenciará a identificação do logradouro de que trata o art. 1º, desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cortês, em 28 de fevereiro de 2019.

José Reginaldo Moreira dos Santos
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CORTÊS

CNPJ: 11.530.060/0001-32

Protocolo

Em 26/03/19

Funcionário